



EDITAL Nº 004/2017, 20 de fevereiro de 2017

**PROCESSO SELETIVO DO BENEFÍCIO SOCIOECONÔMICO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA.**

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Substituta, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 79.757, de 06 de junho de 2016, torna público o processo seletivo do Benefício Socioeconômico (BSE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), *campus* de Santa Maria, Palmeira das Missões, Frederico Westphalen e Cachoeira do Sul para o primeiro semestre letivo de 2017, observando as seguintes normativas:

**1- Dos critérios de participação:**

**1.1-** Ser estudante com matrícula e vínculo regular em curso presencial de nível médio, pós-médio, graduação e pós-graduação da UFSM, *campus* Santa Maria, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões ou Cachoeira do Sul e atender aos parâmetros estabelecidos pelas Resoluções nº 007/2008, 023/2014, 025/2014 e 035/2015;

**1.2-** Possuir **renda per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo**, em moeda vigente, valor este calculado a partir da renda do grupo familiar, associado a fatores de vulnerabilidade social;

**1.3-** Não ter sido desligado do Programa de BSE no mesmo nível de ensino para o qual busca a participação.

**1.4-** Não ser atendido pelo Programa de Auxílio à Moradia – PAM, no âmbito do *campus* de Silveira Martins.

**2- Da metodologia:**

**2.1-** Acessar o Portal do Aluno, preencher o Formulário Socioeconômico e enviá-lo eletronicamente, a partir da 00h do dia 01 de março de 2017 até as 23h59min do dia 31 de março de 2017;

**2.2-** Verificar, no email informado no formulário, a relação de documentos comprobatórios da situação socioeconômica do Grupo Familiar, definida a partir das informações prestadas pelo aluno;

**2.3-** Realizar a entrega no local indicado abaixo, dos documentos relacionados no e-mail, até o dia 02 de maio de 2017:

CAMPUS	LOCAL	HORÁRIO (*)
UFSM <i>campus</i> Santa Maria	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Sala: 109 (Térreo do Prédio da Reitoria)	8h às 20h
UFSM <i>campus</i> Palmeira das Missões	Núcleo de Apoio Pedagógico - sala 202 – Serviço Social	Segunda e quarta manhã: 8h às 11h30min Terça e quinta tarde: 13h30min às 17h

UFSM <i>campus</i> Frederico Westphalen	Núcleo de Apoio Pedagógico – Bloco I – Sala 102	Manhã: 8h às 12h Tarde: 13h às 17h
UFSM <i>campus</i> Cachoeira do Sul	Núcleo de Assistência aos Estudantes – NAE	Manhã: 8h às 12h Tarde: 13h às 17h

**2.4-** Aguardar o recebimento de e-mail com o resultado da análise socioeconômica.

### **3- Das situações de Indeferimento**

**3.1-** Não concluir o preenchimento do Formulário Socioeconômico;

**3.2-** Possuir **renda familiar *per capita* superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo** em moeda vigente;

**3.3-** Realizar entrega incompleta da documentação comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar;

**3.4-** Apresentar informações referentes ao grupo familiar insuficientes para a conclusão da análise socioeconômica;

**3.5-** Omitir e/ou falsificar informações pertinentes à realidade socioeconômica do grupo familiar;

**3.6-** Possuir situação patrimonial (bens imóveis) incompatível com a situação de vulnerabilidade social;

**3.7-** Não agendar entrevista com o Serviço Social, nos casos previstos;

**3.8-** Não comparecer ou apresentar atraso superior a 30 (trinta) minutos na entrevista agendada com o Serviço Social, nos casos de recurso, exceto em caso de doença, desde que justificada em até 24 (vinte e quatro) horas por atestado médico;

**3.9-** Ser atendido pelo Programa de Auxílio à Moradia – PAM, no âmbito do *campus* de Silveira Martins.

### **4- Das situações de Recurso**

**4.1 -** Para os casos previstos nos itens 3.3 e 3.4 o aluno entrará em período de Recurso.

**4.1.1 –** Em caso de recurso referente ao item 3.3, o aluno receberá um e-mail com a lista dos documentos necessários para a conclusão da análise socioeconômica e a entrega será no prazo máximo de 30 dias;

**4.1.2 –** Em caso de recurso referente ao item 3.4, o aluno receberá um e-mail para agendar, eletronicamente, entrevista com o Serviço Social, em até 15 (quinze) dias. A entrevista poderá resultar na solicitação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do Grupo Familiar e a entrega será no prazo máximo de 30 dias;

**4.2 –** A entrega da documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido não gera novo recurso;

**4.3 -** O prazo de recurso encerra-se na entrega dos documentos solicitados.

### **5- Da situação de aluno cotista EP1, EP1A, L1 e L2:**

**5.1-** Os alunos que ingressaram a partir do 1º semestre de 2014, através da implementação da reserva de vagas em Instituições Federais de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na modalidade de estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, oriundos dos Processos Seletivos Vestibulares 2013 e 2014, Processo Seletivo Seriado 2015 e 2016 e ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU), que participaram do processo de avaliação socioeconômica realizado pela Comissão de Análise da Renda Per Capita anteriormente à matrícula, estarão dispensados da apresentação dos documentos comprobatórios da renda per capita, solicitados através de e-mail após o preenchimento do formulário socioeconômico no portal do aluno.

**5.2-** Estes alunos deverão apresentar somente o comprovante de matrícula atualizado referente ao 1º semestre de 2017.

**5.2.1-** O Serviço Social poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, agendar entrevista e/ou realizar visita(s) domiciliar(es).

**6- Observações:**

**6.1-** O aluno que tiver seu processo seletivo de BSE indeferido só poderá participar de novo processo no semestre subsequente, com ressalva dos casos previstos no item 3.5.

**6.2-** Nos casos previstos no item 3.5, será encaminhado processo administrativo junto à Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo. No período de trâmite deste processo administrativo, o aluno ficará impossibilitado de participar de novo processo seletivo de BSE, sem prejuízo às demais medidas cabíveis.

**6.3-** A participação no Processo Seletivo do Benefício Socioeconômico não gera o direito automático ao ingresso no Programa;

**6.4-** O Serviço Social poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, agendar entrevista e/ou realizar visita(s) domiciliar(es) em qualquer tempo.

**6.5-** Dúvidas com relação ao Processo Seletivo deverão ser encaminhadas diretamente ao Serviço Social do respectivo campus.

**6.6-** Os casos omissos em relação a este processo serão resolvidos pela PRAE.

Santa Maria, 20 de fevereiro de 2017.

Jane Dalla Corte  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Substituta